



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES**

OFÍCIO N. 052/2023

ASSUNTO: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 9/2023.

PROCESSO N. 8501368-03.2023.8.06.0000.

Fortaleza, 19 de maio de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, *intempestivo*, recebido em 19/5/2023, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 9/2023, conforme manifestação técnica apresentada em 19/5/2023, às 14:11 h, pela área demandante (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE), informo o esclarecimento que segue:

Questionamento 1:

1) O item 4.38.2 do Edital diz que: O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo e 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

O item 5.1 diz que: A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

Entendemos que os itens estão em desconformidade. Qual o prazo para envio da proposta, pelo licitante melhor classificado, ajustada ao menor lance?

Resposta 1:

Esclarecemos que o prazo para envio da proposta de preços com valor ajustado é de 2(dois) dias úteis, a conta do encerramento da etapa de lances.

Onde se lê:

4.38.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Leia-se:

4.38.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Questionamento 2:

2) O item 6.2 do edital diz que: A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.

No anexo 2 – orçamento estimado, temos na OBS1: Os valores estimados dos postos de trabalho foram obtidos através da aplicação do fator multiplicador médio sobre o salário-base mínimo que deve ser praticado (obtido através das pesquisas de mercado), portanto serão admitidos valores unitários para cada posto de trabalho superiores a estimativa, porém deve-se considerar como limite máximo o valor global estimado para a contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES**

Entendemos que os itens estão em desconformidade. Serão admitidas propostas com valores unitários para cada posto de trabalho superiores ao estimado pela Administração?

Resposta 2:

2) O item 6.2 do edital diz que: A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.

No anexo 2 – orçamento estimado, temos na OBS1: Os valores estimados dos postos de trabalho foram obtidos através da aplicação do fator multiplicador médio sobre o salário-base mínimo que deve ser praticado (obtido através das pesquisas de mercado), portanto serão admitidos valores unitários para cada posto de trabalho superiores a estimativa, porém deve-se considerar como limite máximo o valor global estimado para a contratação.

Entendemos que os itens estão em desconformidade. Serão admitidas propostas com valores unitários para cada posto de trabalho superiores ao estimado pela Administração?

Conforme item 20.11 do Edital *“Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.”*, portanto as proponentes deverão apresentar suas propostas considerado o disposto no item 6.2 do edital *“A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.”*.

Questionamento 3:

3) Entendemos, segundo o anexo 18 do edital, que a licitante poderá apresentar planilha de composição de custos própria, desde que seja compatível com a IN nº 5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não sendo obrigatório o uso da planilha modelo do anexo 18. O entendimento está correto?

Resposta 3:

3) Entendemos, segundo o anexo 18 do edital, que a licitante poderá apresentar planilha de composição de custos própria, desde que seja compatível com a IN nº 5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, não sendo obrigatório o uso da planilha modelo do anexo 18. O entendimento está correto?

Conforme disposto no item 3.1.15.7 do Termo de Referência *“A proponente deverá informar em sua proposta de preços a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência para cálculo da composição de custos e formação de preços, adstrita à base territorial de sindicato cearense, bem como apresentar planilha de custos e formação de preços padrão com base na Instrução Normativa Nº5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, seguindo o modelo apresentado no Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos.”*. Adicionalmente item 9.1.1.1.8.2. define que *“Os itens a serem indicados na forma do item 9.1.1.1.8.1 são de exclusiva responsabilidade da proponente, conforme sua composição de custos, portanto o modelo definido no Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos deverá ser preenchido e complementado, caso necessário, pela proponente.”*. Diante do exposto, o modelo definido no Anexo 18 – Planilha de Composição de Custos deve ser utilizado como base para elaboração da proposta, considerando que a planilha poderá ser complementada pela proponente conforme sua composição de custos própria.

Questionamento 4:

4) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei nº 12.546/20211 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participar da licitação e não obrigatoriamente cotar o encargo previdenciário no montante de 20%, previsto na planilha do item 5.10.1.2, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 4:

4) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei nº 12.546/20211 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participar da licitação e não obrigatoriamente cotar o encargo previdenciário no montante de 20%, previsto na



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES**

planilha do item 5.10.1.2, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto o nosso entendimento?

A proposta deve ser elaborada de acordo com a legislação vigente na data da sua apresentação, incluindo a lei nº 12.546/20211. Havendo alteração futura nas condições do contrato, por exemplo a oneração da folha de pagamento, isso deverá ser explicado detalhadamente a mudança e demonstrada a forma em que esta impacta diretamente no contrato, para seja levada à apreciação da Administração do TJCE.

Questionamento 5:

5) Entendemos, segundo o item 5.1.1 que todos os documentos de habilitação serão enviados pela licitante vencedora apenas após o encerramento da fase de lances, no mesmo prazo previsto para o envio da proposta ajustada. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 5:

O licitante, no momento do cadastramento de sua proposta de preços no site do Banco do Brasil, deverá anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema, os quais só estarão disponíveis para acesso pelo Pregoeiro e público em geral, após encerrada a sessão pública de disputa, conforma versa os itens do edital abaixo transcritos.

4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

**Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 9/2023.